



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19 72

PROTOCOLO N.º 78/72

## A U T U A Ç Ã O

Aos.....dias do mês de.....do ano de mil  
novecentos e....., autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e  
mais documentos que se seguem.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 78

" SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado de Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, - decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal, autorizado a / suplementar no orçamento Vigente, na importância de CR\$ - Cr\$ 40.000,00 ( Quarenta mil cruzeiros ), as seguintes verbas:

SECRETARIA:

321-3.1.4.5.02 -Enc. Diversos. Diversos.....Cr\$ 1.900,00

SETOR DE TESOUREARIA:

511-3.1.4.3.11 -Indenizações e Restituições.....Cr\$ 2.900,00

DIVISÃO DE OBRAS E VIACÃO:

811-3.1.2.3.42 -Combustíveis e Lubrificantes.....Cr\$ 8.000,00

831-3.1.4.5.42 -Enc. Diversos-Diversos.....Cr\$ 8.100,00

EDUCAÇÃO E CULTURA:

911-3.1.2.1.61 -Materiais de Expedientes.....Cr\$ 5.000,00

951-4.1.4.3.61 -Móveis, Máq. Apar. e Utensílios.....Cr\$ 2.000,00

BEM ESTAR SOCIAL:

3001-3.2.5.3.81--Contribuição ao P.A.S.E.P.....Cr\$ 1.000,00

3001-3.2.3.3.82-Salário de Família.....Cr\$ 1.100,00

3003-3.2.7.6.89/05.00- Auxílio a Indigente.....Cr\$ 10.000,00

TOTAL.....Cr\$ 40.000,00

Art. 2º - Para cumprimento das necessidades do artigo anterior, fica também autorizado a anular parcialmente e totalmente / as seguintes verbas:

SERVIÇOS DE FAZENDA:

461-4.3.1.0.10 -Aquisição de Imóveis.....Cr\$ 1.000,00

SETOR DE TESOUREARIA:

500-3.1.1.0.11/02.01 - Gratif. p/ Prestação Serv. Extras 2.000,00

SETOR DE TRIBUTAÇÃO:

531-3.1.1.0.12/02.01 - Gratif.p/Prest. de Serv. ExtrasCr\$ 2.000,00

SETOR DE CONTABILIDADE:

600-3.1.1.0.16/02.01 - Grat. p/ Prest. Serv. Extras...Cr\$ 2.000,00

C o n t i n u a . . .

LEI Nº 78

" SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado de Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a complementar no orçamento vigente, na importância de Cr\$ 40.000,00 ( Quarenta mil cruzeiros ), as seguintes verbas:

SECRETARIA:

321-3.1.4.5.02 -Ecc. Diversos. Diversos.....Cr\$ 1.900,00

SETOR DE TESOUREARIA:

511-3.1.4.3.11 -Indenizações e Restituições.....Cr\$ 2.900,00

DIVISÃO DE OBRAS E VIACÃO:

811-3.1.2.3.42 -Combustíveis e Lubrificantes.....Cr\$ 8.000,00

631-3.1.4.5.42 -Ecc. Diversos-Diversos.....Cr\$ 8.100,00

EDUCAÇÃO E CULTURA:

911-3.1.2.1.61 -Materiais de Expedientes.....Cr\$ 5.000,00

951-4.1.4.3.61 -Móveis, Máq.Apar. e Utensílios.....Cr\$ 2.000,00

BEM ESTAR SOCIAL:

3001-3.2.5.3.81-Contribuição ao P.A.S.E.P.....Cr\$ 1.000,00

3001-3.2.3.3.82-Salário de Família.....Cr\$ 1.100,00

3003-3.2.7.6.89/05.00- Auxílio a Indigente.....Cr\$ 10.000,00

TOTAL.....Cr\$ 40.000,00

Art. 2º - Para cumprimento das necessidades do artigo anterior, fica também autorizado a anular parcialmente e totalmente / as seguintes verbas:

SERVIÇOS DE FAZENDA:

461-4.3.1.0.10 -Aquisição de Imóveis.....Cr\$ 1.000,00

SETOR DE TESOUREARIA:

500-3.1.1.0.11/02.01 - Gratif. p/ Prestação Serv. Extras 2.000,00

SETOR DE TRIBUTAÇÃO:

531-3.1.1.0.12/02.01 - Gratif.p/Prest. de Serv. ExtrasCr\$ 2.000,00

SETOR DE CONTABILIDADE:

600-3.1.1.0.16/02.01 - Grat. p/ Prest. Serv. Extras...Cr\$ 2.000,00

*Abelito*

LEI Nº 78

" SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VI-  
GENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Linha-  
res, Estado de Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, -  
decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal, autorizado a /  
suplementar no orçamento Vigente, na importância de CR\$ -  
Cr\$ 40.000,00 ( Quarenta mil cruzeiros ), as seguintes verbas:

SECRETARIA:

321-3.1.4.5.02 -Enc. Diversos. Diversos.....Cr\$ 1.900,00

SETOR DE TESOUREARIA:

511-3.1.4.3.11 -Indenizações e Restituições.....Cr\$ 2.900,00

DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO:

811-3.1.2.3.42 -Combustíveis e Lubrificantes.....Cr\$ 8.000,00

831-3.1.4.5.42 -Enc. Diversos-Diversos.....Cr\$ 8.100,00

EDUCAÇÃO E CULTURA:

911-3.1.2.1.61 -Materiais de Expedientes.....Cr\$ 5.000,00

951-4.1.4.3.61 -Móveis, Máq.Apar. e Utensílios.....Cr\$ 2.000,00

BEM ESTAR SOCIAL:

3001-3.2.5.3.81-Contribuição ao P.A.S.E.P.....Cr\$ 1.000,00

3001-3.2.3.3.82-Salário de Família.....Cr\$ 1.100,00

3003-3.2.7.6.89/05.00- Auxílio a Indigente.....Cr\$ 10.000,00

TOTAL.....Cr\$ 40.000,00

Art. 2º - Para cumprimento das necessidades de artigo anterior, fi-  
ca também autorizado a anular parcialmente e totalmente /  
as seguintes verbas:

SERVIÇOS DE FAZENDA:

461-4.3.1.0.10 -Aquisição de Imóveis.....Cr\$ 1.000,00

SETOR DE TESOUREARIA:

500-3.1.1.0.11/02.01 - Gratif. p/ Prestação Serv. Extras 2.000,00

SETOR DE TRIBUTAÇÃO:

531-3.1.1.0.12/02.01 - Gratif.p/Prest. de Serv. ExtrasCr\$ 2.000,00

SETOR DE CONTABILIDADE:

600-3.1.1.0.16/02.01 - Grat. p/ Prest. Serv. Extras...Cr\$ 2.000,00

*Shark*  
C o n t i n u a . . .



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

## CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 78

<u>SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA:</u>	
731-4.1.4.8.25 - Viaturas de Pequeno porte.....	Cr\$ 2.500,00
<u>DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO:</u>	
821-3.1.3.8.42 - Serviços Diversos.....	Cr\$ 2.000,00
<u>DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO:</u>	
871-4.1.4.8.42 - Viaturas de Pequeno porte.....	Cr\$ 2.000,00
<u>ED. CULT. FÍSICA DE DESPORTOS:</u>	
991-3.2.7.0.66/03 - Contrib. Campeonato Amador.....	Cr\$ 1.000,00
<u>ED. CULT. BIBLIOTECA MUNICIPAL:</u>	
1001-3.1.1.0.67/01.07- Salário de Contratadas.....	Cr\$ 1.800,00
1011-3.1.4.5.67- Diversos.....	Cr\$ 1.000,00
<u>SERVIÇOS URBANOS:</u>	
4003-3.1.3.7.90- Serviços Técnicos.....	Cr\$ 1.000,00
<u>SU. SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA:</u>	
5001-3.1.1.0.92/01.04- Gratificação P/ Funções.....	Cr\$, 600,00
5004-4.1.4.8.92- Viaturas de Pequeno Porte.....	Cr\$ 1.000,00
<u>SU. SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:</u>	
6005-4.1.1.1.93- Planificação.....	Cr\$ 1.000,00
<u>SU. SETOR DE RUAS E AVENIDAS:</u>	
7002-3.1.2.7.94- Matérias Primas .....	Cr\$11.100,00
<u>SU. SETOR DE PRAÇAS P. E JARDINS:</u>	
8004-4.1.4.8.95- Viaturas de Pequeno Porte.....	Cr\$ 1.000,00
<u>SU. SETOR DE MERCADO FEIRA E MATADOURO:</u>	
9002-3.1.2.2.96- Mat. de Limp. e Desinfecção.....	Cr\$ 1.000,00
9003-3.1.4.5.96- Enc. Div. Diversas.....	Cr\$ 500,00
<u>SU. SETOR DE CEMITÉRIO:</u>	
10.004-4.1.1.1.97- Planificação .....	Cr\$ 500,00
<u>DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO:</u>	
811-3.1.2.7.42- Matérias Primas .....	Cr\$ 5.000,00
=====	
T O T A L .....	Cr\$40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário:.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de Dezembro de mil novecentos e setenta e dois.

*Alcides Ferreira Leite*

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 78

SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA:

731-4.1.4.8.25 - Viaturas de Pequena porte.....Cr\$ 2.500,00

DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO:

821-3.1.3.8.42 - Serviços Diversos.....Cr\$ 2.000,00

DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO:

871-4.1.4.8.42 - Viaturas de Pequeno porte.....Cr\$ 2.000,00

ED. CULT. FÍSICA DE DESPORTOS:

991-3.2.7.0.56/03 - Contrib. Campeonato Amador.....Cr\$ 1.000,00

ED. CULT. BIBLIOTECA MUNICIPAL:

1001-3.1.1.0.67/01.07- Salário de Contratados.....Cr\$ 1.800,00

1011-3.1.4.5.67- Diversos.....Cr\$ 1.000,00

SERVIÇOS URBANOS:

4003-3.1.3.7.90- Serviços Técnicos.....Cr\$ 1.000,00

SU. SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA:

5001-3.1.1.0.92/01.04- Gratificação P/ Função.....Cr\$, 600,00

5004-4.1.4.8.92- Viaturas de Pequena Porte.....Cr\$ 1.000,00

SU. SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

6005-4.1.1.1.93- Planificação.....Cr\$ 1.000,00

SU. SETOR DE REIAS E AVULSAS:

7002-3.1.2.7.94- Matérias Primas .....Cr\$11.100,00

SU. SETOR DE PRACAS P. E JARDENS:

8004-4.1.4.8.95- Viaturas de Pequena Porte.....Cr\$ 1.000,00

SU. SETOR DE MERCADO FEIRA E MATADOURO:

9002-3.1.2.2.96- Mat. de Limp. e Desinfecção.....Cr\$ 1.000,00

9003-3.1.4.5.96- Enc. Div. Diversos.....Cr\$ 500,00

SU. SETOR DE CEMITÉRIO:

10.004-4.1.1.1.97- Planificação .....Cr\$ 500,00

DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO:

811-3.1.2.7.42- Matérias Primas .....Cr\$ 5.000,00

T O T A L .....Cr\$40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário:.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de Dezembro de mil novecentos e setenta e dois.

  
Altair Ferreira Leite  
Vice- Presidente -

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 78

SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA:

731-4.1.4.8.25 - Viaturas de Pequeno porte.....Cr\$ 2.500,00

DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO:

821-3.1.3.8.42 - Serviços Diversos.....Cr\$ 2.000,00

DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO:

871-4.1.4.8.42 - Viaturas de Pequeno porte.....Cr\$ 2.000,00

ED. CULT. FÍSICA DE DESPORTOS:

991-3.2.7.0.66/03 - Contrib. Campeonato Amador.....Cr\$ 1.000,00

ED. CULT. BIBLIOTECA MUNICIPAL:

1001-3.1.1.0.67/01.07- Salário de Contratados.....Cr\$ 1.800,00

1011-3.1.4.5.67- Diversos.....Cr\$ 1.000,00

SERVIÇOS URBANOS:

4003-3.1.3.7.90- Serviços Técnicos.....Cr\$ 1.000,00

SU. SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA:

5001-3.1.1.0.92/01.04- Gratificação P/ Função.....Cr\$ 600,00

5004-4.1.4.8.92- Viaturas de Pequeno Porte.....Cr\$ 1.000,00

SU. SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

6005-4.1.1.1.93- Planificação.....Cr\$ 1.000,00

SU. SETOR DE RUAS E AVENIDAS:

7002-3.1.2.7.94- Matérias Primas .....Cr\$11.100,00

SU. SETOR DE PRAÇAS P. E JARDINS:

8004-4.1.4.8.95- Viaturas de Pequeno Porte.....Cr\$ 1.000,00

SU. SETOR DE MERCADO FEIRA E MATADOURO:

9002-3.1.2.2.96- Mat. de Limp. e Desinfecção.....Cr\$ 1.000,00

9003-3.1.4.5.96- Enc. Div. Diversas.....Cr\$ 500,00

SU. SETOR DE CEMITÉRIO:

10.004-4.1.1.1.97- Planificação .....Cr\$ 500,00

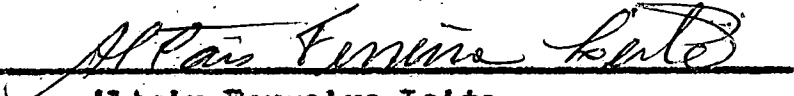
DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO:

811-3.1.2.7.42- Matérias Primas .....Cr\$ 5.000,00

T O T A L .....Cr\$40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário:.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de Dezembro de mil novecentos e setenta e dois.

  
Altair Ferreira Leite  
Vice- Presidente -



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

ANTE PROJETO DE LEI Nº.....

SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente, na importância de CR\$ / CR\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), as seguintes verbas:

SECRETARIA:

321-3.1.4.5.02 -Enc.Diversos.Diversos.....CR\$ 1.900,00

SETOR DE TESOUREARIA:

511-3.1.4.3.11 -Indenizações e Restituições.....CR\$ 2.900,00

DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO:

811-3.1.2.3.42 -Combustíveis e Lubrificantes.....CR\$ 8.000,00

831-3.1.4.5.42 -Enc.Diversos-Diversos.....CR\$ 8.100,00

EDUCAÇÃO E CULTURA:

911-3.1.2.1.61 -Materiais de Expediente.....CR\$ 5.000,00

951-4.1.4.3.61 -Móveis, Máq.Apar.e Utensílios.....CR\$ 2.000,00

BEM ESTAR SOCIAL:

3001-3.2.5.3.81-Contribuição ao P.A.S.E.P.....CR\$ 1.000,00

3001-3.2.3.3.82-Salário de Família.....CR\$ 1.100,00

3003-3.2.7.6.89/05.00-Auxílio a Indigente.....CR\$ 10.000,00

TOTAL.....CR\$ 40.000,00

Art.2º- Para cumprimento das necessidades do artigo anterior, fica também autorizado a anular parcialmente e totalmente / as seguintes verbas:

SERVIÇOS DE FAZENDA:

461-4.3.1.0.10- Aquisição de Imóveis.....CR\$ 1.000,00

SETOR DE TESOUREARIA:

500-3.1.1.0.11/02.01-Gratíf.p/Prestação Serv.Extras.CR\$ 2.000,00

SETOR DE TRIBUTAÇÃO:

531-3.1.1.0.12/02.01-Grat.p/Prest.Serv.Extras.....CR\$ 2.000,00

SETOR DE CONTABILIDADE:

600-3.1.1.0.16/02.01-Grat.p/Prest.Serv.Extras.....CR\$ 2.000,00

SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA:

731-4.1.4.8.25-Viaturas de Pequeno Porte.....CR\$ 2.500,00

DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO:

821-3.1.3.8.42-Serviços Diversos.....CR\$ 2.000,00

*fora do anexo 47*  
*Arquiteto*





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

CONTINUAÇÃO DO ANTE PROJETO DE LEI Nº.....

DIVISÃO DE OBRAS E VIACÃO:

871-4.1.4.8.42- Viaturas de Pequeno Porte.....CR\$ 2.000,00

ED.CULT.FÍSICA DE DESPORTOS:

991-3.2.7.0.66/03- Contribuição Campeonato Amador..CR\$ 1.000,00

ED.CULT.BIBLIOTECA MUNICIPAL:

1001-3.1.1.0.67/01.07-Salário de Contratados.....CR\$ 1.800,00

1011-3.1.4.5.67- Diversos.....CR\$ 1.000,00

SERVIÇOS URBANOS:

4003-3.1.3.7.90- Serviços Técnicos.....CR\$ 1.000,00

SU.SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA:

5001-3.1.1.0.92/01.04-Gratificação p/Função.....CR\$ 600,00

5004-4.1.4.8.92- Viaturas de Pequeno Portes.....CR\$ 1.000,00

SU.SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

6005-4.1.1.1.93- Planificação.....CR\$ 1.000,00

SU.SETOR DE RUAS E AVENIDAS:

7002-3.1.2.7.94- Matérias Primas.....CR\$ 11.100,00

SU.SETOR DE PRAÇAS.P.E JARDINS:

8004-4.1.4.8.95- Viaturas de Pequeno Portes.....CR\$ 1.000,00

SU.SETOR DE MERCADO FEIRA E MATADOURO:

9002-3.1.2.2.96-Mat.de Limpeza e Desinfecção.....CR\$ 1.000,00

9003-3.1.4.5.96-Enc.Div.Diversos.....CR\$ 500,00

SU.SETOR DE CEMITÉRIO:

10.004-4.1.1.1.97-Planificação.....CR\$ 500,00

DIVISÃO DE OBRAS E VIACÃO:

811-3.1.2.7.42.-Matérias Primas.....CR\$ 5.000,00

TOTAL:::::::::::CR\$ 40.000,00

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Linhares (ES),

*Jose Rodrigues*  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

*Abrite*







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

Em, 27 de novembro de 1.972.

Ofício nº 596/72

Do: Prefeito Municipal de Linhares  
José Rodrigues

Ao: Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal  
Antonio Freiatsa da Silva

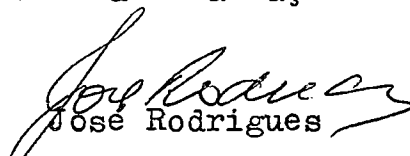
Senhor Presidente,

Tomamos a liberdade de encaminhar a Essa Casa de Lei, o Ante-Projeto de Lei, que nos autoriza suplementar Verbas no Orçamento Vigente, na importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Aproveitamos para esclarecer, que o Orçamento não serão acrescido, visto que os recursos para cobertura da presente suplementação, são oriundos do próprio Orçamento, - através de anulações e transferencias.

Na oportunidade, encaminhamos as nossas,

cordiais Saudações

  
José Rodrigues  
Prefeito Municipal





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, dêstes autos de n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, que recebeu em data de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o parecer \_\_\_\_\_ da Comissão de \_\_\_\_\_.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Auxiliar de Secretaria

*Abailo*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, dêstes autos de n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, que recebeu em data de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o parecer \_\_\_\_\_ da Comissão de \_\_\_\_\_.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Auxiliar de Secretaria

*Abílio*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de.....,  
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo  
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....  
Auxiliar de Secretaria

*Abel*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**REMESSA**

Nesta data, remeti à Comissão de.....,  
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo  
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....  
Auxiliar de Secretaria

*Aberto*





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

Nesta data, e tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, procedi a confecção do respectivo ..... , que nesta Casa recebeu o n.º ..... , estando devidamente transcrito às fls. .... do livro .....

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares

em, ..... de ..... de .....

.....  
Auxiliar de Secretaria

CONFERE :

.....  
Secretário

.....  
Presidente

*Alto*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO FINAL

30  
Nesta data, e tendo em vista os pareceres.....  
..... das Comissões de Justiça e Finanças,  
encaminho o presente Projeto de Lei de n.º...../....., à Presi-  
dência desta Casa, para remessa à Secretaria.

Sala das Sessões, em..... de..... de.....

.....  
Auxiliar de Secretaria

REMESSA

RD  
Nesta data e tendo em vista os pareceres.....  
....., das Comissões de Justiça e Finanças  
ao Projeto de Lei n.º...../....., encaminho-o à Secretaria desta  
Casa, para proceder a seu respectivo.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
em,..... de..... de.....

.....  
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CERTIDÃO

CERTIFICO, que autuei e registrei o presente Projeto de Lei  
de n.º ..... / ....., nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
em ..... de ..... de .....

.....  
Auxiliar de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara  
Municipal de Linhares, destes autos de n.º ..... / .....,  
nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
em, ..... de ..... de .....

.....  
Auxiliar de Secretaria

*Alcides*